



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI Nº.520 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre concessão de Subvenção Social a entidade social no exercício de 2.017 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e eu, Roseli Jesus do Amaral Leme, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica autorizada a concessão de Subvenção Social no exercício de 2.017 para a seguinte entidade:

Entidade	CNPJ	Valores (R\$)
APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO	02.793.658/0001-23	18.000,00

ARTIGO 2º.- O valor dos recursos, será repassado a entidade citada no Artigo 1º. em 12 parcelas iguais até o dia 30 de cada mês, sendo que a primeira parcela poderá ser repassada imediatamente após a aprovação desta Lei.

ARTIGO 3º.- Sem prejuízo da documentação a ser apresentada pela entidade a ser beneficiada, esta lei habilita a entidade constante do artigo 1º, sendo que a prestação de contas deverá obedecer as diretrizes constantes da resolução 08/2.008, que aprovou o aditamento às instruções 02/2.008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º.- As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2.017.

ARTIGO 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando ficam revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 27 de dezembro de 2.016

Roseli Jesus do Amaral Leme

Roseli Jesus do Amaral Leme
-Prefeita Municipal-

NOTA: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.